

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o processo administrativo de inscrição do servidor RAFAEL GOULART CERRONE, matr. nº 02/4300, lotado na SUB-CIDADANIA, para participar do curso “**A Pesquisa e a Estimativa de Preços no processo de contratação pública de acordo com a Lei nº 14.133/21, a IN nº 65/2024 e o TCU**”, com carga horária de 8 horas/aula, promovido pela empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15), na modalidade *online*, ao vivo, no período de 15 a 16 de abril de 2024.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 22.03.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, “**Inexigibilidade de Licitação**”, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total da contratação é de **R\$2.030,00** (dois mil e trinta reais), conforme publicação na internet¹ e na Proposta Comercial da empresa constante da peça nº 5.

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 1);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 2 e 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

Registro que a empresa efetuou a reserva de inscrição do servidor que será confirmada somente após o recebimento da Nota de Empenho (peça nº 4).

¹ https://zenite.com.br/zenite_online/pesquisaestimativa-contratacaopublica/

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 25.03.24, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 10, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal (peça nº. 11), **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

| Fornecedor | CNPJ | Preço Global R\$ |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. | 86.781.069/0001-15 | 2.030,00 |

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendando que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265